



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

=LEI Nº 733 de 28 de MARÇO de 1964=

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI: -.-.-.-.-

Artigo 1º)-Os subsídios do Senhor Prefeito Municipal ficam fixados
em CR.\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil cruzeiros)
anuais.

Parag.1º)- A verba de representação do Senhor Prefeito Municipal -
fica fixada em CR.\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta
mil cruzeiros) anuais,

Parag.2º)- O aumento previsto no artigo 1º desta lei terá vigência
a partir de 1º de Março do corrente ano.

Artigo 2º)-O valor do presente crédito, na importância de CR.\$ - -
500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), será coberto com
recursos provenientes do excesso de arrecadação e anula-
ção de verbas por economia do orçamento vigente, indica-
das por ocasião da suplementação de que trata a presen-
te lei.

Artigo 3º)-A presente lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 28 de Março de 1964


Antonio Cescon
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 28 de Março de
1964.


-Fausto Oliveira-
Secretario da Prefeitura